

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/08/2023 a 31/12/2023)

APOSTILAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA

CNPJ: 57.513.590/0005-05	Nº DE REGISTRO CNAS: 23000.009274/2012-10	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 005/96-6
ENDEREÇO: Rua Praça Lusíadas, 242			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Luzita	CEP: 09171-140	
TELEFONE: (DDD): (11) 4451-2501	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@lardemaria.org.br	SITE: www.lardemaria.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli			
CPF: 163.473.648-67	RG nº 19.747.797-5	DATA DE EMISSÃO 03/11/05	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: Fev/2021 a Fev/2024		
ENDEREÇO: Rua Caetés , 66			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VI. Santa Tereza	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09030-670	TELEFONE: (DDD) (11)4993-6004	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 99326-9973
E-MAIL PARTICULAR: cricamaschio@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cricamaschio@gmail.com		

E



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Em 1963 no Município de Santo André, foi fundada a Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM; Instituição Filantrópica caracterizada como entidade beneficente de Assistência Social, que presta seus serviços gratuitamente à comunidade de Santo André e está caracterizada como prestadora de Serviço de Atenção Básica (atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal).

Para tanto, a IBLM mantém parceria com a Secretaria da Educação, desde o convênio nº028/2001 até o presente momento. O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de 04 meses a 03 anos 8 meses na educação infantil.

Nossa principal fonte de recurso responsável por garantir nossa sustentabilidade são advindas de doações de pessoas físicas que ocorrem por meio do Call Center institucional. A IBLM possui no município, duas unidades e nestes 56 anos de existência acumula vasta experiência na Educação Infantil, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesta trajetória a IBLM já conquistou, pela qualidade dos serviços apresentados, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz, o de Melhores ONGs pela Revista Época - Projeto Doar, Instituição Amiga da Criança - Pela ABRINQ, Instituição Associada a Organização Montessori Brasil. trata-se de Instituição Inscrita, avaliada e monitorada pelos Conselho de Direitos e de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. A direção da entidade se dá por meio de uma diretoria executiva voluntária composta por presidente, vice-presidente 1º e 2º tesoureiros e 1º e 2º secretários, além do Conselho Fiscal. Para desenvolver as atividades técnicas são contratados profissionais especializadas na Educação e na Assistência Social.

MISSÃO

Oferecer condições de desenvolvimento da cidadania às crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em vulnerabilidade social, buscando uma vida digna e respeitada como seres humanos.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, o configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.009, de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério da Educação estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; o Plano de Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum da Educação Infantil oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2014, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis para a Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e aprender, divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências: ***"O Eu, o Outro e o Nós"***, ***"Corpo, Gestos e Movimentos"***; ***"Traços, Sons, Cores e Formas"***; ***"Escuta, Fala, Pensamento e Ações"*** e ***"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"***.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, têm a referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados nas Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e Creches Comunitárias.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

A unidade da IBLM - Unidade Vila Luzita, atende a um território que abrange as seguintes áreas: CIPRESTE, JARDIM GUARARA, JARDIM IRENE, JARDIM SANTA CRISTINA, JARDIM SANTO ANDRÉ, CDHU, JARDIM TELLES DE MENESES, JARDIM VILA RICA, SÍTIO DOS VIANAS, VILA JOAO RAMALHO, VILA LUZITA, VILA SUIÇA, VILA TIBIRICÁ,

Nosso projeto propõe a oferecer uma educação infantil de qualidade voltada para crianças, cujas famílias vivem em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, oferecemos serviços de berçário e creche para famílias residentes nos bairros mencionados, aprovadas por triagem realizada pela equipe de Assistência Social da IBLM e assim, oferecer por meio da Educação Infantil, uma educação de qualidade para crianças que precisam aprender a enfrentar suas vulnerabilidades, construindo consciência de sua autoestima para tornarem-se protagonistas de sua vida e aptos ao exercício da cidadania.

Trata-se de uma proposta onde vida e educação se constituem em um binômio inseparável, em vista da realidade social e responsável; cósmica e humanizada, desprovida de formação religiosa ou partidária, mas voltada para a Educação para a Paz.



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	6	144	6	12
Maternal I e II	7	178	7	7

TOTAL DE ATENDIMENTO 322

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	322	306	16

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação.	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Lar de Maria está baseada na construção coletiva e na avaliação a partir de um tripé: LAR DE MARIA/ CRIANÇA/ FAMÍLIA e numa Gestão Participativa, responsável e

Buscamos como referência o método montessoriano, caracterizado por transmitir autonomia, limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas consideramos o currículo sempre em movimento; que se faz como organizador, problematizador e prática política do planejamento curricular. Além disso, respaldamos nossa metodologia nas normativas Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular para Infantil - BNCC, no Plano Nacional da Primeira Infância, nos Critérios de Qualidade da Educação Infantil, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SUAS no que diz respeito ao Serviço de Atenção Básica.

Trabalhamos, a partir da organização dos Campos de experiências, intrínseco ao sistema no qual relaciona objetivos gerais numa perspectiva de operacionalização do processo educativo e estabelece uma integração curricular que norteiam os diferentes eixos de trabalhos. Esta estrutura de organização por idades mistas (04 meses a 03 anos de idade) e se concretiza em atividades e trabalhos com projetos, oficinas de música, atividades lúdicas e situações de aprendizagem que surgem com a necessidade de cada grupo e de cada educando e a valorização do cuidar em toda sua dimensão.

O registro e documentação pedagógica são respeitados e valorizados por toda equipe. Nos apoiamos em diversas linguagens do processo de aprendizagem, seja por meio da escrita, de fotos e de vídeos. A documentação é, posteriormente, compartilhada com as crianças, com os pais, com os outros educadores da Instituição e sua comunidade, dando continuidade ao processo de avaliação.

E



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	13
Sala de atividades multiuso	4
Berçário	6
Brinquedoteca	0
Fraldário	3
Refeitório	4
Banheiro infantil	8
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	3
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Dispensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora. Prestação de Serviços e Manutenções previstos para 2023: dedetização, limpeza de reservatórios, limpeza de coifa, manutenção de SPDA, manutenção do Montagem Carga, Serviços de Medicina Ocupacional (ASOs, PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, PGR, AET, CIPA, PCA, Mapa de Risco), manutenções de equipamentos em geral, manutenção de extintores, manutenção de filtros e pequenos reparos prediais.

7



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacn.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
 - Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
 - Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
 - Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
 - Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
 - A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);

~~Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;~~

- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis



**QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)
JANEIRO E FEVEREIRO**

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.175,63	R\$ 2.175,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,27	R\$ 65,27	R\$ 179,27	R\$ 179,27	MUNICIPAL	Superior Incompleto
18	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.175,63	R\$ 39.161,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 174,05	R\$ 3.132,91	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	40	R\$ 4.045,10	R\$ 4.045,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,71	R\$ 242,71	R\$ 343,02	R\$ 343,02	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R\$ 4.638,37	R\$ 4.638,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,53	R\$ 185,53	R\$ 385,91	R\$ 385,91	MUNICIPAL	Superior completo
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R\$ 4.638,37	R\$ 4.638,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 278,30	R\$ 278,30	R\$ 393,33	R\$ 393,33	MUNICIPAL	Superior completo
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.639,27	R\$ 3.278,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,14	R\$ 262,28	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R\$ 1.565,46	R\$ 1.565,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,93	R\$ 93,93	R\$ 132,75	R\$ 132,75	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R\$ 1.565,46	R\$ 1.565,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,24	R\$ 125,24	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
3	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.565,46	R\$ 4.696,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,93	R\$ 93,93	R\$ 127,74	R\$ 383,22	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
4	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.565,46	R\$ 6.261,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,24	R\$ 500,95	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	COORDENADOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R\$ 5.096,81	R\$ 5.096,81	R\$ 283,77	R\$ 283,77	R\$ 305,81	R\$ 305,81	R\$ 454,91	R\$ 454,91	MUNICIPAL	Superior completo
1	COORDENADOR SÓCIO EDUCATIVO	40	R\$ 5.657,75	R\$ 5.657,75	R\$ 319,14	R\$ 319,14	R\$ 396,04	R\$ 396,04	R\$ 509,83	R\$ 509,83	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 80,54	R\$ 80,54	R\$ 220,05	R\$ 220,05	R\$ 504,05	R\$ 504,05	MUNICIPAL	Superior completo
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.001,14	R\$ 2.001,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,08	R\$ 140,08	R\$ 171,30	R\$ 171,30	MUNICIPAL	Ensino Fundamental Incompleto
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.436,71	R\$ 3.436,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,19	R\$ 80,19	R\$ 281,35	R\$ 281,35	MUNICIPAL	Superior completo
3	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.436,71	R\$ 10.310,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,10	R\$ 309,30	R\$ 283,18	R\$ 849,55	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.436,71	R\$ 3.436,71	R\$ 50,30	R\$ 50,30	R\$ 137,47	R\$ 137,47	R\$ 289,96	R\$ 289,96	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.436,71	R\$ 13.746,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,84	R\$ 687,36	R\$ 288,68	R\$ 1.154,74	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.436,71	R\$ 13.746,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 274,94	R\$ 1.099,75	MUNICIPAL	Superior completo
2	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 2.863,93	R\$ 5.727,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,11	R\$ 458,23	MUNICIPAL	Superior completo
6	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 2.863,93	R\$ 17.183,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,11	R\$ 1.374,69	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 2.863,93	R\$ 2.863,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,11	R\$ 229,11	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 2.863,93	R\$ 11.455,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,11	R\$ 916,46	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 2.863,93	R\$ 11.455,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,11	R\$ 916,46	MUNICIPAL	Superior completo
1	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO JR	30	R\$ 2.803,24	R\$ 2.803,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 224,26	R\$ 224,26	MUNICIPAL	Superior completo
1	PORTEIRO	36	R\$ 2.195,93	R\$ 2.195,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,67	R\$ 175,67	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	PORTEIRO	36	R\$ 2.195,93	R\$ 2.195,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,67	R\$ 175,67	MUNICIPAL	Superior completo
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.778,79	R\$ 1.778,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,30	R\$ 142,30	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	SUPERVISOR(A)	41,2	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 174,65	R\$ 174,65	R\$ 395,69	R\$ 395,69	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 3.017,47	R\$ 3.017,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 241,40	R\$ 241,40	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
2	LACTARISTA	44	R\$ 1.841,00	R\$ 3.682,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,28	R\$ 294,56	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo

*CH = Carga Horária (semanal)
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		75
Total de Funcionários		
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	204.591,06
Total de valores destinados a Bônus	R\$	733,75
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	3.410,62
FGTS	R\$	16.698,83
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	9.235,54
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	18.786,19
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	6.262,06
TOTAL MENSAL	R\$	259.718,06
3 % de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)		R\$ 6.763,03

ℓ

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		75
Total de Funcionários		
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	220.958,34
Total de valores destinados a Bônus	R\$	733,75
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	3.883,47
FGTS	R\$	18.030,05
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	9.235,54
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	20.283,80
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	6.761,27
TOTAL MENSAL	R\$	279.686,22
3 % de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)		R\$ 7.302,17

R

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		77
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	216.975,55
Total de valores destinados a Bônus	R\$	733,75
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	3.745,99
FGTS	R\$	17.636,42
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	9.235,54
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	19.840,98
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	6.613,66
TOTAL MENSAL	R\$	273.781,88
2 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)		
	R\$	4.761,83

FE



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSÍDIO	R\$ 519.436,11
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSÍDIO mar/jul	R\$ 1.398.431,09
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSÍDIO ago/dez	R\$ 1.368.909,42
Materiais de Consumo ⁴ - jan/jul	R\$ 102.003,96
Materiais de Consumo ⁴ - ago/dez	R\$ 28.148,91
Serviços de Terceiros ^{1,2,4} - jan/jul	R\$ 75.800,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4} - ago/dez	R\$ 14.074,45
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 5.400,00
Utilidades Públicas	R\$ 130.350,00
Total de despesas	R\$ 3.642.553,94
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSÍDIO	R\$ 13.526,06
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSÍDIO mar/jul	R\$ 36.510,85
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSÍDIO ago/dez	R\$ 23.809,15
TOTAL	R\$ 3.716.400,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	144
Maternal I e II	R\$ 850,00	178
Pré-escola		0
Subtotal		322

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 292.610,58
Fevereiro		R\$ 292.610,58
Março		R\$ 313.117,88
Abril		R\$ 313.117,88
Maio		R\$ 313.117,88
Junho		R\$ 313.117,88
Julho		R\$ 313.117,88
Agosto		R\$ 313.117,88
Setembro		R\$ 313.117,88
Outubro		R\$ 313.117,88
Novembro		R\$ 313.117,88
Dezembro		R\$ 313.117,91
Total Orçamentário		R\$ 3.716.400,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 3.716.400,00

VIGENCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 31 de julho de 2023.

Erica
Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação - em substituição

Cristiane Maria Bigudo Maschio Tanganeli
Cristiane Maria Bigudo Maschio Tanganeli
Presidente
Instituição Beneficente Lar de Maria